

A DIMENSÃO PÚBLICA DA VIOLÊNCIA DE GÊNERO E A INSCRIÇÃO POLÍTICA DO CORPO COMO TERRITÓRIO: muito mais do que “briga de marido e mulher”

Joice Graciele Nielsson¹
Ana Claudia Delajustine²

Resumo

Considerando dois fenômenos recentes que têm afetado o Brasil e, especialmente os países latino-americanos, o avanço de uma frente conservadora buscando desqualificar e até mesmo proibir o debate sobre o que se chamou de “ideologia de gênero”; e o alarmante aumento da violência contra a mulher, este artigo propõe uma reformulação nas teorias clássicas acerca da violência de gênero e seu enclausuramento ao espaço do privado, doméstico, considerado como um problema individual decorrente de relações afetivas entre homens e mulheres. Seu objetivo é explorar a existência de uma dimensão pública, política e estatal dos crimes do patriarcalismo como uma pedagogia da crueldade, e considera como hipótese, a partir da antropóloga argentina Rita Segato, que a violência patriarcalista é estruturante do modelo estatal da modernidade colonial, e, portanto, sua reprodução é fundamental para a perpetuação deste modelo de poder. Na primeira parte do trabalho traça o caminho do patriarcado de baixa intensidade ao patriarcalismo moderno-colonial, resultando no corpo feminino como corpo-território político. Na segunda, configura a violência de gênero como uma violência patriarcalista ou seja, em sua dimensão coletiva, pública e, portanto, política. Por fim, afirma que a violência legitimada nos corpos femininos faz circular marcas de soberania de uma confraria masculina que mantém seu funcionamento pelo poder soberano estatal. Utiliza-se, na investigação, o método fenomenológico, notadamente a partir das contribuições de Martin Heidegger e Hans-Georg Gadamer.

Palavras-chave: Patriarcalismo; Violência de gênero; Corpos femininos; Femicídio.

1. Introdução

¹ Doutora em Direito – UNISINOS. Mestre em Direitos Humanos – UNIJUI. Professora do Programa de Pós-Graduação em Direito – Mestrado e Doutorado em Direitos Humanos, e do Curso de Graduação em Direito da UNIJUI. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul -UNIJUI, Rio Grande do Sul – Brasil. ORCI iD: <http://orcid.org/0000-0003-3808-1064> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3002965109553965> E-mail: joice.gn@gmail.com

² Psicóloga, Bolsista Integral CAPES e Mestranda no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu – Curso de Mestrado da UNIJUI. Integrante do Grupo de Pesquisa Biopolítica e Direitos Humanos. Universidade Regional do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul -UNIJUI, Rio Grande do Sul – Brasil. ORCID iD: <https://orcid.org/0000-0002-0314-1840> Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2844037191873304> E-mail: anacdelajustine@gmail.com

As reflexões teóricas sobre violência de gênero tiveram um aumento significativo no Brasil, e no mundo, a partir dos anos finais do século XX, potencializando campos de pesquisa e conhecimento que repercutiram na criação de legislações, especialmente no campo penal, que criminalizaram a violência doméstica, além de darem ensejo a uma série de políticas públicas de enfrentamento à estas formas de violência. A criação jurídica destas categorias foi relevante para desarticular o patriarcado como uma instituição que se legitima no controle do corpo e na capacidade punitiva sobre as mulheres, revelando o âmbito político das violências promovidas por este controle e sua capacidade punitiva.

Como estratégia de refletir politicamente sobre as violências sofridas pelas mulheres, e sua morte, lemas como “o pessoal é político”, ou, “em briga de marido e mulher o Estado mete a colher” buscaram enfatizar sua vinculação com um sistema no qual poder e masculinidade são sinônimos e impregnam o ambiente social de misoginia, e consequentemente, de ódio e desprezo pelo corpo feminino e aos atributos do feminino. Nas sociedades patriarcais, a vida das mulheres passa a ter menos valor, e estão sujeitas a demonstrações de comando e poder de homens, de tal modo que as violências cometidas contra estes corpos passaram a compor a lógica estruturante de domínio.

Tal movimento epistemológico e político contribuiu, dentre outras coisas, de acordo com Segato (2013), para conferir unidade à compreensão das violências de gênero, enquanto, paralelamente, diferiram esta, de outras formas de violência. No entanto, em que pese o avanço vivenciado nas últimas décadas, a situação atual impõe a necessidade de reflexão, e consequentemente, de uma reconfiguração no modo como, majoritariamente, ainda se tem compreendido a violência de gênero, especialmente a partir do avanço simultâneo do crescimento do conservadorismo e do patriarcalismo no Brasil e na América Latina, denunciado por Wermuth e Nielsson (2018), e, no mesmo ensejo, da cruzada contra o que se tem chamado de “ideologia de gênero”, com o intuito de coibir qualquer esforço intelectual e ativista neste campo (MISKOLCI, 2017).

Atrelado a estes fatores, pode-se perceber que o cenário atual indica um significativo crescimento da violência de gênero, em suas mais variadas formas, como demonstram os dados do Mapa da Violência Contra a Mulher 2018, segundo o qual neste ano veicularam-se 68.811 casos de violência contra mulheres, sendo 32.916 notícias de estupro e 14.796 casos de violência doméstica. Por sua vez, os dados do levantamento do Datafolha para o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP)³, em 2018, 1,6 milhão de mulheres foram espancadas ou sofreram tentativa de

³ Disponível em: <https://www.bbc.com/portuguese/brasil-47365503>. Acesso em: 01 março 2019.

estrangulamento, enquanto 22 milhões (37,1%) de brasileiras passaram por algum tipo de assédio. De todos os casos, 42% ocorreram no ambiente doméstico.

E a tendência é de crescimentos dos casos que, segundo o Data Senado, aumentaram quase 3 vezes em 8 anos, de modo que o percentual de mulheres agredidas por ex companheiros subiu de 13% para 37% entre 2011 e 2019⁴. De acordo com o CNJ⁵, o Brasil terminou o ano de 2019 com mais de um milhão de processos de violência doméstica e 5,1 mil processos de feminicídio em tramitação na Justiça. Nos casos de violência doméstica, houve aumento de quase 10%, com o recebimento de 563,7 mil novos processos. Os casos de feminicídio que chegaram ao Judiciário cresceram 5% em relação a 2018.

Este aumento dos dados de violência, somados à tentativa de criminalização dos estudos em gênero, revelam que a violência contra a mulher, considerada à luz do patriarcado, configura verdadeiro crime de poder, cuja função é conquistar, manter e perpetuar a condição de soberania. E reconhecê-la como crimes de poder significa visibilizar a sua dimensão pública, e, portanto, política, enquanto constitutiva de relações que ultrapassam relacionamentos individuais entre homens e mulheres, mas se vinculam à forma de sustentação da esfera pública do Estado colonial e racista da modernidade. Esta dimensão pública/política necessita ser retomada e pensada a partir das especificidades da sociedade brasileira e sua esfera pública desigual, classista e racista, cuja estruturação configura a violência patriarcalista.

A partir deste cenário, esta pesquisa busca responder o seguinte *questionamento*: em que medida a violência de gênero e o feminicídio podem ser abordados como crimes privados, individualizados, circunscritos a relações afetivas que, no máximo, configuram problemas de “marido e mulher nos quais o Estado deve meter a colher”? ou pode-se identificar uma dimensão pública, e portanto, uma participação do Estado em sua produção e perpetuação, de tal modo que se constituiriam em uma forma de violência de Estado, ou violência patriarcalista, praticada sob o corpo feminino enquanto território privilegiado de atuação de uma pedagogia da crueldade que sela as bases de sustentação do poder na forma atual?

Diante deste questionamento, a pesquisa *objetiva* analisar a existência desta dimensão pública/política, e, por vezes estatal dos crimes do patriarcalismo, investigando tais crimes não mais como problemas circunscritos à esfera afetiva de relacionamentos afetivos, pessoais e privados entre um homem e de uma mulher, mas como um *modus* de atuação estatal típico da modernidade colonial

⁴ Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/procuradoria/comum/violencia-domestica-e-familiar-contra-a-mulher-2019>. Acesso em: 20 maio 2020.

⁵ Disponível em: <https://www.cnj.jus.br/processos-de-violencia-domestica-e-feminicidio-crescem-em-2019/>. Aceso em: 20 maio 2020.

capitalista que estabelece sobre o corpo feminino marcas de domínio que sustentam suas esferas de poder. Diante de tais elementos, evidencia-se, como *hipótese*, a partir das considerações da antropóloga Rita Segato, que as abordagens sobre violência de gênero devem ser analisadas como uma problemática que transcende aos gêneros, se convertendo em uma expressão do modelo estatal da modernidade colonial, que necessita de uma pedagogia da crueldade para destruir e anular a compaixão, a empatia, os vínculos locais e comunitários - todos elementos que podem ser tidos como obstáculo a um capitalismo que depende desta crueldade para sustentar seu modo de poder.

De acordo com a autora (2018), por pedagogia da crueldade pode-se vislumbrar a todos os atos e práticas que ensinam e habitam as pessoas a alterar a vida em coisa. De tal modo que a prática da crueldade sobre o corpo das mulheres, bem como sobre corpos feminizados, fazem parte de um mesmo processo de disciplinamento social e controle, constituindo crimes típicos de um patriarcado colonial moderno que se consolida na esfera pública da modernidade, perpetuando a crueldade, assim, como prática de Estado, contra tudo aquilo que o desestabiliza. Em tais corpos, são inscritas e transmitidas mensagens que o Estado autoritário, violento, capitalista e patriarcal necessita impor sobre os membros de sua comunidade.

E seu desenvolvimento, a pesquisa analisa, inicialmente, a construção do patriarcado e sua evolução até sua configuração patriarcalista da atualidade, como o eixo de sustentação da forma de poder e organização política da modernidade colonial. Posteriormente, estabelece o campo teórico-conceitual da violência de gênero e do feminicídio, enquanto público e político, enquanto crimes do patriarcalismo, ou seja, crimes de sustentação de um modelo de poder e soberania típicos dos Estados autoritários da modernidade.

Utiliza-se, na investigação, o método fenomenológico, notadamente a partir das contribuições de Martin Heidegger e Hans-Georg Gadamer, considerando que tal opção metodológica está assentada sobre a importância da linguagem, na medida em que não se busca um estudo a partir do qual o sujeito – no caso, os autores do artigo – esteja “afastado” ou “cindido” do seu objeto. Pelo contrário, o objeto e o sujeito são constituídos pela palavra e por meio dela recebem a atribuição de sentido – daí o aspecto (circular) hermenêutico. Nesse sentido, a contribuição da hermenêutica filosófica para a elaboração do presente artigo foi demonstrar que as condições que tornam o pensamento possível não são autogeradas, mas são estabelecidas bem antes de nos engajarmos em atos de introspecção, ou seja, que nós já estamos envolvidos no mundo bem antes de nos separarmos dele teoricamente para procurar entendê-lo filosoficamente.

2. O corpo feminino como território político e o patriarcado moderno-colonial

Na medida em que os estudos em gênero, e de modo mais específico, sobre violência de gênero foram sendo aprofundados nas décadas finais do século XX, as formas de violência contra mulheres passaram a ser compreendidas a partir de especificidades próprias do âmbito das relações de gênero, perpassadas por questões de classe, raça e outros marcadores sociais. Este avanço na compreensão de tais violências representou o surgimento de um marco teórico próprio, enfatiza Lourdes Bandeira (2014), a partir dos anos 1970 quando, no Brasil, o debate sobre a condição de gênero e a busca de políticas públicas por igualdade se alastrou. Estes avanços permitiram maior visibilidade na denúncia e fortalecimento nas demandas contrárias à violência de gênero, que, segundo a autora, foram se intensificando na medida em que o movimento feminista avançava política e teoricamente.

No marco deste campo teórico e investigativo é que se pode analisar as raízes de constituição e consolidação do patriarcado, e sua evolução até o patriarcalismo característico de nossa modernidade colonial e capitalista como base da organização social estatal, que, estruturalmente, produz violência patriarcalista para sustentar seu poder. Ao compreendermos esta trajetória, pode-se perceber a aproximação entre a violência de gênero, crescente, e a consolidação e intensificação do patriarcalismo – enquanto vinculação funcional entre patriarcado e capitalismo - como modus de organização estruturante das relações de poder de nossas sociedades.

Neste sentido, é importante ressaltar, a partir de Segato (2018) a relevância do patriarcado na constituição de nossas civilizações. Segundo a autora, o patriarcado, que pode ser definido como a relação de gênero baseada na desigualdade, se revela a organização política mais antiga e duradoura da história humana, estruturando a partir dele, as demais formas de desigualdades que passam a tomar todos os campos da vida. Nas palavras de Lagarde y de Los Ríos (2011, p. 92), “el poder patriarcal no se expresa solo en sí mismo, sino que siempre se presenta articulando con otros poderes, así, el poder patriarcal es sexista, pero es también classista, etnicista, racista, imperialista, etcétera” (idem). Esta articulação, segundo Segato (2018), se estrutura a partir da preponderância do patriarcado sobre todos os demais poderes, fazendo com que as desigualdades e hierarquias nos campos econômico, político, colonial e racial sejam reproduções de seu funcionamento.

Na definição de Alicia Puleu (2005, p. 02), a antropologia tem definido o patriarcado como “un sistema de organización social en el que los puestos clave de poder (político, económico, religioso y militar) se encuentran, exclusiva o mayoritariamente, en manos de varones”, concluído, assim, que todas as sociedades humanas conhecidas, do passado e do presente, são patriarcais, pois

se trata de “una organización histórica de gran antigüedad que llega hasta nuestros días”. Embora, destaque a autora, que as causas desta universalidade do patriarcado causam controvérsias entre os estudiosos, uma vez que nem todas as sociedades se ajustam da mesma maneira, nem com a mesma intensidade à definição de patriarcais.

Diante desta diversidade, Celia Amorós (1997) identifica que o patriarcado não apresenta uma essência, mas se revela como um sistema metaestável de dominação exercido sobre os indivíduos que, os quais, paralelamente, são dominados e modelados por ele. Deste modo, suas estruturas foram se adaptando aos distintos tipos históricos de organização econômica e social, preservando em maior ou menor medida, seu caráter de sistema de exercício de poder e distribuição de reconhecimento entre os homens. De acordo com Lia Zanotta Machado (2000), pode-se afirmar que a distinção entre as formas patriarcais típicas da Antiguidade, daquelas que se desenvolvem na sociedade moderna atual, fazendo referência à um patriarcado contemporâneo, considerando as complexas transformações nas relações de gênero da sociedade moderna. Na visão de Carole Pateman (1993), esta moderna forma de patriarcado surgiu com a constituição da sociedade civil contratual, ou seja, com o estabelecimento do contrato social originário que instituiu, também, a partir do contrato sexual, o patriarcado moderno.

A partir desta evolução histórica, Segato (2018) observa o contexto próprio dos países latinos, refutando a tese comumente encontrada, de que o patriarcado teria sofrido uma retração a partir da constituição da modernidade e do empreendimento colonial. Para a autora, o patriarcado não diminuiu com a criação da moderna esfera pública estatal, mas se intensificou com a articulação colonial entre Estado e capitalismo. Segundo Segato (2018), é possível distinguir uma forma primitiva de pré-história patriarcal da humanidade, que temos chamado de patriarcado de baixa intensidade, que predominou em grande parte das civilizações pré-coloniais. No entanto, as estruturas que compunham este patriarcado se alteraram significativamente a partir do empreendimento colonial, e a criação de uma ordem colonial-moderna de alta periculosidade para as mulheres, que se inicia com a conquista e destruição das sociedades originárias. Para a autora (2018, p. 214),

La jerarquía simple de un patriarcado de baja intensidad o bajo impacto en la vida comunal es intervenida por el proceso colonial, primero gerenciado por las metrópolis de ultramar y más tarde por los estados criollos republicanos. Es en este proceso y transición que la asimetría explícita y de baja intensidad de las comunidades pre-coloniales se transforma en un patriarcado de alta intensidad, en el que la vulnerabilidad de las mujeres es máxima⁶. La expresión patriarcal-colonial-modernidad describe adecuadamente la prioridad del patriarcado como apropiador del cuerpo de las mujeres y de éste como primera colonia. La conquista

misma hubiera sido una empresa imposible sin la preexistência de ese patriarcado de baja intensidad, que torna a los hombres dóciles al mandato de masculinidad y, por lo tanto, vulnerables a la ejemplaridad de la masculinidad victoriosa, imperial. Los hombres de los pueblos vencidos irán así a funcionar como pieza bisagra entre dos mundos, divididos entre dos lealtades: a su gente, por un lado, y al mandato de masculinidad, pautado ahora por la masculinidad vencedora, por el otro.

Para Silvia Federici (2004, p. 398), por sua vez, pode ser identificada uma continuidade entre a conquista e domínio das “populações do Novo Mundo e a das populações da Europa, em especial as mulheres [...]. Também houve uma influência recíproca por meio da qual certas formas repressivas, que haviam sido desenvolvidas no Velho Mundo, foram transportadas para o Novo”. O crescimento das formas e incidência da violência contra a mulher, segundo a autora, demonstrou-se “uma estratégia deliberada, utilizada pelas autoridades com o objetivo de propagar terror, destruir resistências coletivas, silenciar comunidades inteiras e instigar o conflito entre seus membros” e no ensejo, uma estratégia de “cercamento, que, segundo o contexto, podia consistir em cercamentos de terra, de corpos ou de relações sociais” (Idem).

Na definição de Segato, a partir do desencadeamento dos processos de conquista e colonização, as tarefas e espaços particulares do mundo tribal que cabiam ao homem passaram a englobar a totalidade da humanidade e a esfera pública colonial-moderna, se transformando no paradigma do que seja o humano. A partir desta mutação, o homem e o masculino se tornaram modelos de humanidade, e constituíram domínio sobre a esfera pública que, por sua vez, passou a conter todo e qualquer aspecto da vida que fosse caracterizado como político, geral e universal. O espaço das mulheres que, embora diferencial não era hierarquicamente inferior no mundo tribal, passou a ser reduzido à esfera doméstica que, por sua vez, tornou-se vazia da politicidade que dispunha na vida comunal. O espaço do feminino tornou-se um espaço à margem do poder, adquirindo significados de íntimo e privado, de tal modo que a vida das mulheres assumiu uma fragilidade e letalidade a partir da hierarquização entre as esferas, e o controle da esfera doméstica sendo instituído pelo mundo público.

Neste sentido, e na esteira de Lugones (2008), pode-se inferir que o Estado e a esfera pública moderno, de um modo geral, são o resultado da mutação de um espaço particular dos homens em uma esfera englobante de toda a realidade política, fazendo com que a redução das mulheres e do universo do gênero feminino ao espaço privado, figurasse na base do controle social sobre seus corpos. Produz-se assim uma estrutura social baseada em uma definição restrita de política que comporá a esfera pública e dos direitos individuais, distinguindo aquilo que acontece na vida pública daquilo que acontece na vida privada, como se houvesse uma separação estanque entre essas

esferas e como se elas correspondessem a locais e tempos distintos da vida social (BIROLI; MIGUEL, 2014, p. 33).

É por isso, portanto, que Segato (2018) afirma uma identificação entre o DNA do Estado e do patriarcado, uma vez que a estrutura dual de reciprocidade e igualdade das sociedades pré estatais se transformou na organização binária moderna, na qual o referente universal passou a subsumir toda compreensão de alteridade. Na categoria outros, passam a incidir os negros, mulheres, indígenas, ou seja, todos aqueles cujas formas de existência não se enquadravam no padrão branco, proprietário, heteronormativo típico da modernidade. A esfera pública moderna, portanto, colonial, patriarcal, racista e capitalista, passou a expurgar de seus espaços, ou a disciplinar de modo violento toda e qualquer existência anômala ao seu *modus* de domínio, politizando a norma, contabilizando penas, categorizando doenças, patrimonializando a cultura, arquivando a experiência, a memória, fundamentalizando as identidades, coisificando a vida.

Esta mudança na relação entre o masculino e o feminino alterou as relações de gênero, que passam a estar marcadas pela lógica do dano e da crueldade, envolvendo agora ações de conquista, violação, posse, não só como apropriação, mas como destruição e descartabilidade, da conquista ao presente (FEDERICI, 2004). Estruturando-se, desde então, o que Segato (2018) chama de pedagogia da crueldade, sustentada por um mandato de masculinidade que mobilizaria uma lógica habitual de crueldade que, conseqüentemente, normaliza a violência e a crueldade como modo de vida, destruindo as formas de empatia comunitária que são incompatíveis com o empreendimento colonizador⁶.

⁶ Federici (2004, p. 205) ilustra esta afirmação fazendo referência à intervenção dos jesuítas franceses na disciplina e treinamento dos *innus*, no Canadá, durante meados do século XVII, relatada originalmente pela antropóloga Eleanor Leacock em seus *Myths of Male Dominance* (1981), em que examina o diário de um do padre Paul Le Jeune, um missionário jesuíta que havia se juntado a um posto comercial francês para cristianizar os índios. Segundo o relato: “Os *innus* eram uma nação indígena nômade, que havia vivido em grande harmonia, caçando e pescando na zona oriental da Península do Labrador. Porém, na época em que Le Jeune chegou, a comunidade vinha sendo debilitada pela presença de europeus e pela difusão do comércio de peles, de tal maneira que alguns homens, ávidos por estabelecer uma aliança comercial com eles, pareciam estar tranquilos em deixar que os franceses determinassem de que forma deveriam ser governados. [...] os franceses estavam impressionados pela generosidade dos *innus*, por seu senso de cooperação e pela sua indiferença com relação ao status, mas se escandalizavam com sua “falta de moralidade”. Observaram que os *innus* careciam de concepções como propriedade privada, autoridade, superioridade masculina e, inclusive, recusavam-se a castigar seus filhos. Os jesuítas decidiram mudar tudo isso, propondo-se a ensinar aos indígenas os elementos básicos da civilização, convencidos de que era necessário para transformá-los em sócios comerciais de confiança. Nesse espírito, eles primeiro ensinaram-lhes que “o homem é o senhor”, que “na França, as mulheres não mandam em seus maridos” e que buscar romances à noite, divorciar-se quando qualquer dos parceiros desejasse e a liberdade sexual para ambos, antes ou depois do casamento, eram coisas que deviam ser proibidas. (p. 203). [...] os jesuítas conseguiram convencer os *innus* a providenciarem eles mesmos alguns chefes e pusessem em ordens “suas” mulheres. Como era costume, uma das armas usadas foi insinuar que as mulheres independentes demais, que não obedeciam a seus maridos, eram criaturas do demônio. Quando as mulheres *innus* fugiram, revoltadas pelas tentativas por parte dos homens de submetê-las, os jesuítas persuadiram os homens a correrem atrás delas e ameaçarem aprisioná-las: “Atos

Nas palavras de Lugones (2014, p. 938), a missão civilizatória colonial era “a máscara eufemística do acesso brutal aos corpos das pessoas através de uma exploração inimaginável, violação sexual, controle da reprodução e terror sistemático (por exemplo, alimentando cachorros com pessoas vivas e fazendo algibeiras e chapéus das vaginas de mulheres indígenas brutalmente assassinadas)”. Tamanha crueldade e violência tinha como escopo promover a insensibilização frente ao sofrimento dos outros, estruturando um projeto histórico “dirigido por la meta del vínculo como realización de la felicidad muta hacia un proyecto histórico dirigido por la meta de las cosas como forma dominante de satisfacción. Mientras los vínculos producen comunidad, las cosas producen individuos, que a su vez son transformados en cosas”. (SEGATO, 2018, p. 216).

Deste modo o patriarcado moderno colonial, que, de acordo com Lagarde y de los Ríos (2012, p. 364) “se logra a través de la forma de expropiación, discriminación y violencia” se aproxima do capitalismo nascente, com o qual passa a estabelecer uma relação de funcionalidade que dá origem ao patriarcalismo (HERRERA FLORES, 2005). Na definição do autor (2005, p. 29), “utilizamos o termo patriarcalismo e não patriarcado, com o objetivo de rechaçar as posições estáticas que nos induzem a pensar na estrutura de opressão autônoma com respeito ao resto de opressões e dominações que dominam nas relações sociais capitalistas”. Ao contrário de patriarcado, que aparenta não ter origens históricas concretas, patriarcalismo tem a ver com o conjunto de relações que articulam um conjunto de opressões seja de sexo, raça, gênero, etnia e classe social, e o modo com que tais relações sociais particulares se combinam em uma dimensão pública de poder. Conforme Herrera Flores (2005, p. 29),

[...] patriarcalismo é um termo muito mais adequado, uma vez que nos faz ver como as relações patriarcais se articulam com outras formas de relação social em um determinado momento histórico. As estruturas de classe, racismo, gênero e sexualidade não podem ser tratadas como variáveis independentes, porque a opressão de cada uma está inscrita nas outras. Ou seja, é construída por, e é constitutiva destas.

de justiça como estes” – comentou orgulhoso Le Jeune numa ocasião particular – “não causam surpresa na França, porque lá é comum que as pessoas ajam dessa forma, mas entre essa gente (...), onde todos se consideram livres, desde o nascimento, como animais selvagens que os rodeiam nas grandes florestas (...), é uma maravilha, ou talvez um milagre, ver um comando peremptório sendo obedecido ou um ato de severidade ou de justiça”. (ibidem, 54) A maior vitória dos jesuítas foi, no entanto, persuadir os innus a baterem em seus filhos, por acreditarem que o excesso de carinho que os “selvagens” tinham por seus filhos fosse o principal obstáculo para sua cristianização (p. 204). [...] O diário de Le Jeune registra a primeira ocasião em que uma menina foi espancada publicamente, enquanto um de seus familiares passava um sermão assustador aos presentes sobre o significado histórico do acontecimento: “este é o primeiro castigo a golpes (diz ele) que infligimos a alguém de nosso povo...” Os homens innus receberam seu treinamento sobre supremacia masculina pelo fato de que os franceses queriam inculcar-lhes o “instinto” da propriedade privada, para induzi-los a se tornarem sócios confiáveis no comércio de peles”.

A partir do termo patriarcalismo, portanto, pode-se identificar e nomear um modelo de constituição de relações de poder da esfera estatal da modernidade colonial, que estrutura, a partir das desigualdades de gênero, as de sexo, de raça, e outras, que se constituem no vínculo com o modo de exploração capitalista (WERMUTH; NIELSSON, 2018). Capitalismo e patriarcado se conectam, estruturando, a partir da desigualdade de gênero outras estruturas históricas de poder e violência, fazendo com que a base do patriarcado primitivo fundasse as desigualdades e expropriações universais que alimentaram o capital sexual e o poder masculinos, potencializando, em algumas de suas variantes - sexual, bélica, econômica, política, intelectual o moral – as qualidades necessárias para a virilidade e, portanto, para a potência de *dominus* (SEGATO, 2018).

Na sociedade capitalista, afirma Federici (2004, p. 26), o corpo das mulheres ocupa o significativo do que seja a fábrica para os homens, trabalhadores assalariados: “o principal terreno de sua exploração e resistência, na mesma medida em que o corpo feminino foi apropriado pelo Estado e pelos homens, forçado a funcionar como um meio para a reprodução e a acumulação de trabalho”. De modo que a desigualdade de gênero articulada na fundação do Estado colonial moderno acaba por perdurar, e mais do que isso, se intensificar até os dias atuais, adaptando-se às mudanças do mundo da vida, especialmente na atual fase especulativa do capital caracterizada pela rápida concentração de renda, e pela imposição de donos e senhores sobre territórios/corpos que ressignificam a desigualdade de gênero como uma linguagem para os pactos de soberania.

Esta adaptação, no entanto, não é percebida uma vez que a gestão violenta do corpo feminino é atribuída ao homem no espaço privado e, com isso, é tratada como uma questão eminentemente doméstico, alheia à esfera pública. Segundo Giorgio Agamben (2010) e sua teoria biopolítica, a crueldade destes crimes e violências indicam a especificidade da condição de soberania em “direito de fazer viver e deixar morrer”, na qual um soberano e seu grupo de seguidores detém o domínio absoluto sobre um território, no qual o direito sobre o corpo da mulher torna-se uma extensão das condições de poder. Legitimado pela ordem patriarcalista autoritária, o soberano passou a controlar de modo praticamente irrestrito o território e a gerir a acumulação descontrolada, potencializada pelo dano e destruição como modo de vida.

O capitalismo, na sua versão neoliberal da atualidade, afirmam Laval e Dardot (2016), constitui um modo de vida e um sistema normativo que se intensifica, não apenas como pura ideologia econômica, mas na forma de uma racionalidade que visa estruturar o comportamento, de governantes e governados, se consolidando nas instituições, condutas e consciências, criando novos modos de gestão da vida, nos quais, o mandato de masculinidade, ampara e encobre todas as outras formas de dominação e abuso que a partir dele proliferam (SEGATO, 2018). Por mandato de

masculinidade, Segato (2018, p. 213), nomina uma espécie de obrigação que vincula os homens, constituindo ao mesmo tempo uma regra que pesaria sobre eles, e um atributo de investidura em uma condição de autoridade, ou seja, uma entronização na posição de mando. Deste mandato, decorrem, portanto, sujeitos masculinos que são, concomitantemente, agentes e sujeitados, integrantes de uma corporação que concede privilégios, mas também obriga a partir da lógica da pedagogia da crueldade.

Na lógica patriarcalista, as desigualdades sexuais e de gênero praticamente servem a um projeto de dominação que “só pode se sustentar por meio da divisão, constantemente renovada, daqueles a quem se procura governar” (FEDERICI, 2004, p. 8). De tal modo que a finalidade do capital se torna a produção da diferença, potencializando e ampliando a hierarquia, até o ponto de produzir o extermínio de qualquer força viva que expresse questionamentos ao seu domínio e à sua capacidade de exploração da vida. Neste sistema, no qual a morte de alguns é capaz de significar o lugar e a posição de todos os dominados, o corpo feminino, especialmente o corpo negro, pobre e/ou indígena é o lugar privilegiado de inscrição deste poder e desta marca de dominação. Este corpo torna-se, portanto, o lugar da produção e da significação da última forma de controle territorial totalitário, de corpos e terrenos, através de sua humilhação e supressão.

“Nos encontramos, así, frente al sin-límite de ambas economías, simbólica y material. La depredación y la rapiña del ambiente y de la mano de obra se dan las manos con la violación sistemática y corporativa” (SEGATO, 2013, p. 43). Nestas economias simbólicas e materiais interligadas, o corpo das mulheres vincula o lucro e a capacidade de domínio jurisdicional, configurando uma ordem moral na qual a violência patriarcalista gera os pactos de cumplicidade e impunidade necessários para que os donos garantam sua capacidade de destruição. Afinal, afirma Federici (2004), o corpo das mulheres foi, e continua sendo a última fronteira do poder.

3. O Estado e a violência de gênero: desvelando a violência patriarcalista

Nas palavras de Bandeira (2014), por violência de gênero pode-se compreender toda sorte de ações violentas produzidas em contextos e espaços relacionais e, portanto, interpessoais, que têm cenários sociais e históricos não uniformes. A centralidade das ações violentas incide sobre a mulher, constituindo-se em “um fenômeno social persistente, multiforme e articulado por facetas psicológica, moral e física”, cujas manifestações são maneiras de estabelecer uma relação de submissão ou de poder, “implicando sempre em situações de medo, isolamento, dependência e intimidação para a mulher. É considerada como uma ação que envolve o uso da força real ou

simbólica, por parte de alguém, com a finalidade de submeter o corpo e a mente à vontade e liberdade de outrem”. (BANDEIRA, 2014, p. 460).

Sem dúvida, foi o movimento feminista que teve uma atuação múltipla e fundamental em relação ao combate à violência de gênero: por um lado, visibilizou a violência da qual as mulheres eram as “vítimas preferenciais”, retirando-a da esfera da vida privada e familiar, legitimando-o como problema político e de saúde pública, envolvendo os direitos humanos das mulheres (BANDEIRA, 2014). Afinal, esta violência “[...] que se origina no modo como se armam as relações entre homens e mulheres no âmbito doméstico e familiar: maridos, ex--companheiros, pais e padrastos e namorados” (HEILBORN & SORJ, 1999, p. 213), desloca-se, atingindo as relações dos/as agentes públicos/as com as mulheres, contribuindo para a reprodução, sob novas formas, da violência de gênero. Segundo Saffioti (1999): “se o “gênero é uma maneira primordial de significar relações de poder”, nem homens nem mulheres podem situar-se fora dele, do que se depreende que, para compreendermos a violência de gênero, necessário compreender o patriarcalismo e suas lógicas de poder.

Considerando que “las condiciones estructurales de la organización social de géneros están en la base de la violencia feminicida. [...] el Estado corresponde a las condiciones de vigência de la opresión de género” (LAGARDE Y DE LOS RIOS, 2018, p. 234) é que se pode propor uma nova abordagem acerca da dimensão pública da violência de gênero, ou seja, da violência patriarcalista, seguindo o que vem apontando autoras como Lagarde y de los Ríos (2018, p. 218), para quem a “investigación que pasó del feminicidio o los feminicidios, a la violencia feminicida”, ou Segato (2018, p. 217), ao cunha o termo “femigenocídio”:

He propuesto el término femigenocidio para este tipo de violencia feminicida de carácter público, que no puede ser referido a agresiones de fundamento vincular. Agrego aquí que por las intersecciones que resultan entre las varias formas de opresión y discriminación existentes, y las estadísticas, como fidedigno espejo de la reina mala, demuestran, podríamos combinar la categoría amefricanidad en homenaje a la gran pensadora negra brasileña prematuramente fallecida, Lélia Gonzalez (1988), y hablar de amefricafemigenocidio [...] que designa la ejecución cruel y sacrificial no utilitaria sino expresiva del acto en que el poder exhibe su discrecionalidad y soberanía jurisdiccional.

Na visão de Segato (2013), a violência de gênero se aproxima de uma forma de genocídio, perpetuada por uma lógica pública, estatal, uma vez que sua prática emite mensagens para dois eixos de interlocução: verticalmente, a violência fala com a vítima, e o discurso assume um cariz punitivo e moralizador de guardião das regras do Estado de direito, ao conter, disciplinar, reduzir a mulher pelo gesto violento do dono; e horizontalmente, torna-se uma mensagem aos demais

homens, outros tutores responsáveis pelas mulheres nos seus espaços domésticos, e aos quais caberá o exercício de domínio. Ambas as mensagens são transmitidas por meio de uma inscrição no corpo, uma marca, tal qual um signo para a dominação que se dissemina por meio da pedagogia da crueldade, e expressa no corpo feminino uma marca das relações sociais, simbólicas e culturais que lhe legitimam, inclusive institucionalmente, por meio da impunidade institucional. Diversamente da violência instrumental, que objetiva uma finalidade, a violência expressiva significa relações entre os corpos, pessoas, entre as forças sociais e um território, produzindo regras implícitas, que fazem circular marcas de poder, ilegais e pouco evidentes, mas efetivas.

Um ato de violência patriarcalista, portanto, produziria efeitos no eixo vertical, vinculando posições assimétricas de poder com sujeição entre agressor e vítima, e no eixo horizontal, vinculando o agressor a seus pares, com os quais busca manter uma relação de simetria. Mantém-se, assim, uma confraria, ou irmandade masculina, cuja participação seria uma imposição do “mandato de masculinidade”, como vimos, uma espécie de “obrigação” por parte dos homens, uma regra que pesa sobre eles, mas também de “a una atribución de investidura como autoridad, es decir, a una entronización en la posición de autoridad” (SEGATO, 2018, p. 213).

Pertencer à confraria masculina implica a produção de constantes provas de merecimento das benesses do mandato de masculinidade, fazendo com que expressões como a misoginia, a homofobia e a transfobia e os crimes e violências desta ordem sejam originados, muitas vezes, na compreensão destas existências como ofensivas às imposições do mandato de masculinidade. Assim, o que referenda o pertencimento ao grupo é um tributo que, uma obediência de todos a este mandato como a primeira pedagogia do poder (SEGATO, 2018). Estrutura-se uma lógica social hierárquica, marcada pela lealdade a seu estatuto patriarcalista como valor supremo, na qual a violência de gênero passa a expressar, exibir e consolidar de modo cruel e público este poder, consolidando-o.

A mensagem se dirige aos pares: solicita ingresso em sua sociedade, e oferece uma mulher violentada como vítima sacrificial, como vitrine exibicionista de sua agressividade e poder de morte podendo, assim, ocupar um lugar na irmandade viril ou adquirir uma posição de destaque na confraria que apenas reconhece uma linguagem hierárquica e violenta. Qualifica-se, neste caso, uma modalidade de violência denominada por Segato (2014) de expressiva, muito mais que instrumental, ou seja, violência que objetiva expressão o controle absoluto de uma vontade sobre outra, neste caso perpetrada pelo próprio Estado por meio do manejo da própria esfera da legalidade.

A partir deste complexo, compreende-se uma aproximação entre corpo feminino e a ideia moderna de território, pois quando não restam outros, somos nós mesmos que nos reduzimos e

remetemos nosso corpo à condição territorial, como primeiro e último bastião da identidade, de tal modo que a violação dos corpos e a conquista territorial passaram a estar juntas, desde as sociedades tribais, até as mais modernas. (SEGATO). Deste modo, sanção, violência ou poder sobre o corpo feminino ressaltam o domínio e a coesão potente de certa coletividade, por meio de práticas duradouras que ressaltam este domínio, como um índice da união e força de um grupo social.

Esta aproximação entre corpo e território é perceptível na atualidade, quando analisamos casos de violência de gênero. Efrem Filho (2017), por exemplo, analisa casos de feminicídio, estupro e violência ocorridos em Rosário, cidade do interior da Paraíba. Em sua análise, depois de desvelar o estupro seguido de feminicídio de “Emília”, cujo autor teria sido responsável por mais 3 crimes semelhantes, Efrem Filho (2017, p. 07) destaca que “O “monstro”, contudo, também não vem sozinho. Vem cercado por outros sujeitos – [...] - mas principalmente vem cercado por tramas complexas e assustadoras que, dispostas narrativamente, convertem Rosário num agente do perigo”. Isto porque, na mesma cidade, poucos meses antes, caso semelhante já havia chamado atenção: um estupro coletivo, seguido de feminicídio já havia chamado atenção: “cinco mulheres foram ofertadas como “presentes de aniversário”” por dois irmãos que se destacavam no comércio varejista de drogas ilícitas na região⁷. Segundo o autor “as mulheres foram entregues de presente de um irmão para outro, mas foram também sexualmente ofertadas, em meio a um processo de demarcação territorial interior ao mercado de drogas, aos sujeitos envolvidos com a liturgia da violência”.

O caso remete ao que Nielsson (2018) identifica como uma significação territorial da corporalidade feminina, produzida pela equivalência entre corpo e território como fundamento para normas que, com o passar do tempo, passam a configurar o campo moral e jurídico de uma sociedade. Esta equivalência, por exemplo, passa a justificar o que a autora identifica como uma paradoxal atuação, inclusive normativa sobre o controle reprodutivo das mulheres: sobre determinados corpos, tidos como indesejáveis à reprodução social, intensificam-se práticas de esterilização compulsória, ou abortos provocados. Sobre corpos úteis à reprodução social, por sua vez, exprimem-se um controle ativo sobre o aborto, ou o impedimento da prática da esterilização

⁷ Segundo sintetiza o autor (2017, p. 18), “Estevão, um morador da cidade, orquestrou uma festa de aniversário para seu irmão, Afonso, em sua própria casa, convidando algumas mulheres e montando um assalto simulado. Durante a festa, homens encapuzados penetraram a casa, prenderam as mulheres em diferentes cômodos e as violentaram sexualmente. Estevão e Afonso também se encapuzaram e participaram dos estupros. Em meio às violências, duas mulheres reconheceram Estevão. Ambas seriam mortas. A irmã de uma delas, entretanto, ao ouvir os gritos da irmã sendo estuprada em outro cômodo da casa, captou o nome de Estevão sendo pronunciado em meio ao alarido. As informações dessa irmã e das outras mulheres sobreviventes, mas também as confissões de alguns dos homens envolvidos terminariam engendrando a condenação judicial de todos os autores dos estupros. Estevão seria também condenado numa ação judicial referente aos dois homicídios”.

voluntária. Contracepção, celibato, e numerosas outras práticas fazem o caminho inverso da privatização da violência de gênero, saem do foro íntimo e do âmbito privado para serem ostensivamente controladas pela lógica patriarcalista do Estado.

Expressivamente, crimes patriarcalistas instituem, sobre um corpo, tomado como território uma mensagem de domínio, soberania e poder, reforçando a potência e coesão da confraria masculina, intensificando sua capacidade de domínio garantindo, inclusive, impunidade aos demais membros do grupo pela prática de tais formas de violência. Deste modo, a violência se constitui tal qual uma linguagem que vincula até mesmo participantes indiretos da ação enunciativa: “se o ato violento é entendido como mensagem e os crimes se percebem orquestrados em claro estilo responsorial” (SEGATO, 2013, p. 277), representam, assim, uma cenário no qual os atos violentos passam a significar uma língua capaz de funcionar para os que a compreendem e falam, mas também para os que não estejam diretamente vinculados na ação enunciativa.

Na medida em que um código comunicacional violento passa a ser utilizado, sua superação torna-se muito difícil e lenta, porque a violência se cristalizada na própria comunicação e linguagem. Esta razão comunicativa violenta se transforma num modo de vida, naturalizado, autônomo, constituindo assim, uma sociedade tolerante e habituada com a violência, o que se pode vislumbrar no descaso com que temos acompanhado o aumento de toda sorte de crimes contra o corpo e alma da mulher e da permissividade do Estado em relação à violência guiada pela ordem de gênero estereotipada. Assim, a violência nas relações de gênero não é reconhecida pela coletividade, pelos sistemas institucionais judiciais, de saúde e assistência social, dentre outros.

A partir do momento em que esta linguagem da violência se expande, o corpo feminino representa um tributo e um canal de perpetuação de mensagens, que alimentam a comunicação e transmitem a mensagem, evidenciando a capacidade de domínio total da confraria sobre seus pares, sobre a população, e sobre o próprio Estado. Afinal, para que o feminicídio ocorra devem acontecer, simultaneamente, e de modo criminoso, o silêncio e a omissão, a negligência e o conluio total ou parcial de autoridades encarregadas de prevenir e erradicar estes crimes “Su ceguera de género o sus prejuicios sexistas y misóginos sobre las mujeres. Hay condiciones para el feminicidio cuando el Estado (o algunas de sus instituciones) no da las suficientes garantías a las niñas y las mujeres y no crea condiciones de seguridad que garanticen sus vidas en la comunidad, en la casa, ni en los espacios de trabajo de tránsito o de esparcimiento”. (LAGARDE Y DE LOS RIOS, 2018, p. 217). Quando o Estado é parte estrutural do problema, em virtude de sua constituição patriarcalista, a preservação desta ordem social faz com que o feminicídio e a violência de gênero sejam um crime de Estado.

A linguagem pedagógica da violência patriarcalista transmite uma mensagem de poder soberano de donos, que matam ou sujeitam mulheres para expressar poder. Soberano, segundo Giorgio Agamben (2010) é aquele para quem todos os homens são, potencialmente *homo sacer* ou vidas nuas, que podem ser mortas impunemente a qualquer momento. Por *homo sacer* pode-se compreender “aquele ser que não é consagrado – no sentido de passagem do *ius humanun* (profano) para o divino (sacro) – mas que também é posto para fora da jurisdição humana. Portanto, a vida sacra é também matável sem que o ordenamento jurídico sancione quem porventura a eliminar”. (AGAMBEN, 2010, p. 90). No patriarcalismo, as vidas femininas constituem *vidas nuas* cujas existências são possíveis de apagamento sem repercussão ou punição legal. Este poder soberano, no entanto, não se afirma somente pela capacidade de matar, mas necessita antes, semear o terror para dirigir sua mensagem a todos os outros homens, aos tutores ou responsáveis pelas vítimas em seu círculo doméstico, e aos responsáveis por sua proteção como representantes do Estado, para demonstrar os recursos e poder irrestrito que possui.

Esta razão comunicativa violenta, que constitui na esfera pública a própria pedagogia da crueldade concretiza e repercute o terror presente no ato, mas também na sua (re)contagem, a partir de um “corpo brutalizado pelas narrativas que o forjam em documentos e denúncias ou mesmo nos autos de inquéritos policiais e processos judiciais”. Afinal, “O ato precisa ser tecido pela palavra, (re)construído, (re)formulado” (EFREM FILHO, 2017, s.p.), o que implica “o enfrentamento analítico – político, de toda sorte – das relações de poder que permitem ou não a arquitetura narrativa do ato de brutalização como uma imagem de brutalidade, da vítima como vitimável, do acusado como acusável” (IDEM). De tal modo, que o poder patriarcalista incide sobre os interstícios da brutalidade que circundam o ato, mas também nas disputas pela sua linguagem e narrativa enquanto violência. As disputas pela narrativa de um ato de violência, e seus impactos nos papéis de gênero, na constituição da vítima, do agressor, e na (re)significação de convenções morais acerca da sexualidade são, também, disputas pelo poder de significar a violência perante a sociedade, e transmitir a mensagem do patriarcalismo.

Efrem Filho (2017) afirma, neste contexto, que a violência, tal qual o poder é produtivo e à ela não compete exclusivamente a destruição dos corpos, mas sim, em certos contextos narrativos, a produção da vítima, e também do sentido do agressor e sua mensagem. A transmissão desta mensagem é fundamental no processo violento, pois sem a subordinação psicológica e moral, a única coisa que persiste é o poder de morte, e este, afirma Segato (2014, p. 21) “por sí solo, no es soberanía. La soberanía completa es, en su fase más extrema, la de “hacer vivir o dejar morir”. Sin dominio de la vida en cuanto vida, la dominación no puede completarse”. De tal modo que o traço

por excelência da soberania não se vislumbra no antigo poder puro de matar um ser subjugado, mas inclui sua derrota psicológica e moral, sua transformação em território meramente receptor da exibição do poder discricionário de morte do dominador, evidenciando sua condição de vida abjeta e matável (AGAMBEN, 2010).

Esta gestão estatal da territorialidade-corpo, por meio de uma técnica pastoral, efetiva seu controle sobre uma população cuja marca é seu caráter extensível e fluido em forma de rede, não mais sua afiliação em uma jurisdição nacional. No lugar de populações governadas dentro de um território fixo, o soberano passa a efetivar a gestão de um rebanho humano móvel, que corta as fronteiras nacionais, e conseqüentemente, passa a ter no corpo o seu marco espacial. A territorialidade, assim, é dada pelos corpos, uma vez que é sobre o corpo, e no corpo que se exibem as marcas de pertencimento.

Para controlar o rebanho, a estratégia implica maximizar tanto quanto possível a marcação dos corpos para que exibam sua afiliação e pertencimento a um soberano, a partir de todo tipo de uso do corpo do outro, e de toda sorte de violações que se dirigem ao aniquilamento da sua vontade e redução à condição inumana. O *homo sacer*, assim, se constitui a partir da expropriação do controle de seu espaço-corpo, mantido sob um controle irrestrito, soberano e discricionário, cuja condição de possibilidade é o aniquilamento de atribuições equivalentes nos outros. Um aniquilamento que se aproxima da própria consumação, tal qual um canibalismo mediante o qual o outro é destituído de potência autônoma e sua oportunidade de existência somente se dá a partir da apropriação pelo corpo de seu soberano. Enquanto vida matável, sua existência somente é possível como parte do projeto patriarcalista de seu soberano.

Na esteira de Butler (2010), poderíamos afirmar que o mecanismo patriarcalista que aqui estamos evidenciando, estabelecem os conflitos e relações sociais que forjam ou não corpos e vidas forjam ou não, mutuamente, suas inteligibilidades enquanto homens, e seu mandato de masculinidade, e enquanto mulheres, e seu exercício da servidão, e portanto, enquanto vidas precárias. Certamente é o corpo feminino ou feminizado aquele que se adapta mais efetivamente a esta função enunciativa, porque é, e sempre tem sido imbuído de significado territorial. Segato (2013) constata esta realidade especialmente a partir de sua atuação nos assassinatos de mulheres ocorridos em Ciudad Juarez, no México. Lá, afirma, podem ser vistos claramente uma relação direta entre capital e morte, entre acumulação e concentração desregulada e o sacrifício de mulheres pobres, morenas, mestiças, devoradas pela estrutura social que articula economia monetária e economia simbólica, controle de recursos e poder de morte.

Há, segundo a autora, uma certa tendência de indistinção, repetida na medida em que autoridades ou formadores de opinião – meios de comunicação -, que falam em nome da lei ou do direito apresentam uma interpretação indiscriminada dos crimes em um determinado espaço: crimes passionais, violência doméstica seguida de morte, ciúmes, abuso sexual, estupro seguido de morte, assassino serial, tráfico de mulheres, crimes de pornografia, assédio sexual, são expressões cotidianas na mídia e em boletins de ocorrências policiais. Quando analisadas de forma isolada, tais manifestações tentem a reduzir os crimes patriarcalistas à problemas afetivos próprios de relações problemáticas entre um homem e uma mulher, casos isolados, privados, domésticos, brigas de marido e mulher, nas quais o Estado, no máximo, tem o “dever” de intervir, investigar e punir.

Conforme evidencia Lagarde y de Los Ríos (2018, p. 213), na investigação de tais crimes predominam “hipótesis sobre la condición de los agresores como asesinos seriales; psiquiátricas, que los conciben como enfermos mentales, sicóticos, como locos”, ou ainda “las visiones culturalistas que, en combinación con algunas explicaciones anteriores, ponen el acento en la cultura machista y misógina”. São omitidas, muitas vezes a análise das condições integrais de um fato multidimensional, deixando de lado a perspectiva de gênero. Esta situação é narrada por Segato (2014, p. 353), para quem,

No tengo palabras para enfatizar el desasosiego que me causó escuchar o enterarme del tono de las noticias divulgadas por la televisión o la prensa local en Ciudad Juárez, reproducidas más tarde en todo México. Escuché de emisarios de los más variados: periodistas, áncoras de programas de opinión, fiscales, jueces, autoridades administrativas, activistas y presidentas de ONGs e instituciones locales de Bienestar Social, con apenas unas pocas excepciones [...] siempre el mismo enunciado, que considero aterrador y escandaloso: “ha sucedido más un crimen sexual en Ciudad Juárez”.

A repetição cotidiana desta indistinção reafirma a tendência conservadora e corrente na opinião pública, e em muitos casos, na mentalidade das autoridades, de capturar as violências sofridas por mulheres dentro do universo íntimo, da domesticidade e da pessoalidade, remetendo a causa a formas individuais de emoções e afetos. Ao reproduzir este ciclo, há a reafirmação de estereótipo que enclausura a mulher no espaço doméstico e particulariza suas demandas, perpetuando o eterno contrato sexual da modernidade, e o domínio masculino sobre todas as demais esferas (SEGATO, 2014), o que, por sua vez, leva a que sejam ignorados o caráter interpessoal que envolve a prática contínua e sistemática de tais crimes: embora praticados por homens e mulheres específicos, todos são, como já propusemos, crimes de sustentação do Estado patriarcalista.

Conforme a autora (2014, p. 60), a violência de gênero não pode ser compreendida tal como noticiada pelos meios de comunicação e pela linguagem patriarcal oficial, ou seja, como dispersa,

anômala, e em alguns casos como esporádica, pois há, em sua reprodução, um padrão que reflete a sistematicidade desta gigantesca estrutura que vincula redomas aparentemente muito distantes, mas que impedem, inclusive, a própria vivência democrática. Afinal, uma análise mais aprofundada sobre tais crimes permite concluir que necessariamente esta estrutura tem uma dimensão global e uma relevância política.

Nos crimes de Rosário, elencados anteriormente, Efreim Filho (2017, p. 19) explicita que, em um dos casos de estupro e feminicídio, “o surgimento de Paulo aparentemente eliminou as hipóteses anteriores e individualizou, nele, a responsabilidade pelo desaparecimento de Emília. A culpa seria do “monstro”, do vaqueiro de “mente doentia”. Caso encerrado. Tudo restaria explicado”. O ato da privatização consumou, em si o encobrimento da dimensão pública – coletiva e política - da violência cometida naquele local, encobrando, sobre ele, muitas outras inquietações não respondidas:

Dúvidas, porém, [...] permanecem e se direcionam às zonas obscuras do que não pode ser compreendido, do que não faz sentido. As dúvidas dizem respeito, de antemão, à relação entre Paulo e o rapaz que ele havia indicado como sendo seu cúmplice, ao que envolve o boyzinho, suas proximidades com o “tráfico de drogas” ou de influências familiares junto a postos de Estado; mas concernem também à defesa judicial de Paulo. “A gente faz perguntas, mas não sabe como investigar”, argumentou Mariana. “Paulo é um vaqueiro sem-terra. Ele morava na propriedade de um dentista. Ele cuidava do gado desse dentista que fornece leite para um laticínio. O pai dele é muito pobre, mora perto da região. E ele tem dois advogados”. Nos autos do processo judicial em que Emília consta como vítima, Paulo possui dois advogados particulares. “E a gente fica se questionando o porquê”.

A individualização do problema e da violência permitiu uma separação entre os casos que compunham o mesmo cenário de terror. Formalmente, para os sentidos oficiais os crimes nada tinham em comum, cometidos por “estupradores em série”, não estariam vinculados ao tráfico de pessoas, tráfico de drogas, disputas territoriais, agentes políticos locais ou com todo um emaranhado de hipóteses e relações de poder complexas e imprecisas. A solução de individualização, portanto, isolou os crimes, e não permitiu ver a sua dimensão coletiva, a pedagogia da violência que ali se implantava, e a dimensão expressiva que tais crimes continham com relação à organização e às relações de poder. Esta mesma tendência tem prevalecido, inclusive na própria teorização feminista acerca do tema, e repercutido na forma como as instituições tem abordado a temática. Bandeira (2014, p. 460, grifo nosso), por exemplo, enfatiza que, “a maior parte das agressões sofridas pelas mulheres é decorrente de conflitos interpessoais, o que acaba por merecer pouca atenção e sua

exposição causa embaraço. Estes traços contribuem para a complexidade do fenômeno, uma vez que *é inerente às situações entre homens e mulheres, que mantêm vínculos afetivos e profissionais*".

Tal qual esta pesquisa vem apontando, evidencia-se uma clara tendência em considerar a violência de gênero como um conflito entre um homem e uma mulher, entre homens e mulheres, em conflitos individuais, circunscritos a relações afetivas privadas. Esta privatização, ou seja, o confinamento de todos os crimes de gênero à esfera da intimidade produz, e realimenta os estereótipos de equivalência entre "feminino" e "íntimo", afetando negativamente as práticas de investigação policiais e judiciais, assim como a administração da justiça capaz de contemplar a queixa das vítimas. Afinal, lá, na intimidade, no íntimo, neste lugar onde as mulheres desenvolveram um cativeiro aconchegante (LAGARDE Y DE LOS RIOS, 2011), o patriarcado nega-lhes o poder de decisão, configurando uma espécie de campo, como paradigma de exploração e domínio (WERMUTH; NIELSSON, 2016). Estabelece-se, assim, um verdadeiro círculo vicioso, com a construção de um imaginário coletivo no qual os crimes contra mulheres continuam sendo ocorrências que não compõem a esfera pública, que pertencem à domesticidade privatizada própria da modernidade colonial.

A partir destas considerações, portanto, pode-se compreender que, embora nossa época seja uma época gloriosa de grandes declarações de Direitos Humanos, há um padrão patriarcalista violento que se sustenta através de uma linguagem cruel, violenta e autoritária, mobilizando o campo simbólico e orientando os afetos e valores para produzir, estruturalmente, violência patriarcalista. Segundo Segato (2014, p. 364), toda "violencia de género es estructural, y cobra vidas em números próximos a un genocidio sistemático y en una multiplicidad de escenarios", de tal modo que todos os crimes do patriarcado obedeçam a um dispositivo de gênero e resultam do caráter violento da estrutura pública de poder.

Portanto, o que se pode inferir é que os crimes do patriarcalismo são expressões das formas contemporâneas de poder, pautadas pelo arbítrio de donos sobre vidas, e uma lógica de conquista violadora e expropriadora permanente. Em nossos tempos, a crueldade que transforma o sofrimento dos corpos femininos em um espetáculo banal e cotidiano é a pedagogia que habitua a conviver com o arbítrio, com a margem adjeta da vida humana, com sua redução a condição de matabilidade, instituída a partir do caráter patriarcalista das instituições.

Nesta era, o sofrimento e a agressão impostos ao corpo, especialmente aos corpos femininos ou feminizados, assim como sua espetacularização, banalização e naturalização constituem a medida da deterioração da empatia em um processo adaptativo e instrumental às formas de exploração política da vida. Constituem, assim, um sintoma que se expande sem freios, apesar das

grandes vitórias obtidas no campo legislativo dos direitos humanos, porque nela se expressa, de maneira legível, o arbítrio crescente de um mundo marcado pela crueldade da violência patriarcalista.

O corpo da mulher torna-se um índice, por excelência, da posição sacrificial, de quem rende um tributo, de alguém cujo sacrifício e consumação são naturalizados pela comunidade. Sobre ela, aflora o mandato de masculinidade, como a primeira e permanente pedagogia da expropriação de valor e dominação. A violência patriarcalista –misógina, racista, homofóbica, heteronormativa - se revela precisamente como condição estruturante de nosso modelo de sociedade e Estado, que se expande ao expressar o arbítrio de um mundo marcado pela soberania patriarcal resultante da concentração da renda, e da expansão de uma esfera de controle da vida estatal/paraestatal, regida pela violência.

4. Conclusão

A pressão destacada em todo o continente latino-americano em demonizar, e até mesmo punir o que se tem representado como “ideologia de gênero”, e a ênfase na defesa do ideal de família como sujeito de direitos a qualquer surto, transforma os discursos do atual projeto histórico do capital em fonte de prova de que, longe de ser residual, minoritária, ou marginal, a questão de gênero e a ordem patriarcalista que a organiza, “es la piedra angular y centro de gravedad del edificio de todos los poderes. [...] el pilar, cimiento y pedagogía de todo poder es el patriarcado” (SEGATO, 2018, p. 01). Não à toa, seu desencadeamento se dá em um momento no qual a violência contra a mulher, em suas mais diversas formas assume, ademais dos avanços alcançados nas últimas décadas no campo jurídico, contornos epidêmicos que tornam urgente o aprofundamento da reflexão acerca de tais circunstâncias.

Neste sentido, este artigo propôs uma reconsideração no campo teórico e prático do enfrentamento à violência de gênero, deslocando sua abordagem não mais para o tradicional enclausuramento no campo privado, para a individualização e patologização de tais práticas que se resumiriam a “brigas de marido e mulher”, nas quais o Estado no máximo, tem agora o dever de “meter a colher”, ou seja, investigar, punir e/ou assistir. Nos termos deste artigo, considerou-se que, o que aqui chamamos de crimes do patriarcalismo possuem uma dimensão pública, e, portanto, política, que funcionam como formas de estruturação de uma pedagogia da crueldade, que sustentaria espaços de poder, domínio e soberania eminentemente masculinos.

Tais crimes, portanto, não estariam vinculados apenas a problemas entre homens e mulheres, mas transmitiriam uma mensagem de violência e domínio que tem no corpo feminino uma inscrição territorial de poder e pertencimento ao mandato de masculinidade. Isto porque, como vimos, desde ao longo do tempo da história do gênero, a produção da masculinidade obedece a processos diferentes ao da produção de feminilidade. Indica-se que a masculinidade é um *status* condicionado à um processo de aprovação, conquista, e sujeito à cobranças e tributos de um outro, percebido como o provedor que alimenta a caracterização da virilidade. Ou seja, para que um sujeito obtenha seu *status* de masculinidade, é necessário que outro sujeito não o tenha, proporcionando uma busca em um círculo infinito dentro de uma estrutura patriarcalista e soberana.

Neste marco, a representação das mulheres que têm seus corpos atravessados pela violência, emerge como o lugar de produção e o significado da última forma de controle territorial autoritário, de corpos e terrenos, de corpos como parte de terrenos, o que nos coloca diante de uma violência simbólica e material ilimitada, na qual a depredação do território enquanto corpo feminino e da força de trabalho, se mesclam com a violação sistemática e corporativa.

Não à toa nosso momento histórico revive tais fatos. Isto porque, a opção pelo uso do termo patriarcalismo faz referência à uma forma moderna-colonial de organização estatal, profundamente implicada com o capitalismo, que se sustenta e expande a partir do domínio dos corpos, especialmente femininos e feminizados. Silvia Federici (2005) menciona que, a cada nova expansão das relações capitalistas, como a dos nossos tempos, pautada pelo retorno em escala mundial de um conjunto de fenômenos que normalmente vinham associados à gênese do capitalismo, a investida patriarcalista sobre o corpo feminino é tida como o grande território a ser tomado pelo poder. Afinal, questiona: Por que depois de quinhentos anos de domínio do capital, no início do terceiro milênio, os trabalhadores em massa ainda são definidos como pobres, bruxas e bandoleiros? De que maneira se relacionam a expropriação e a pauperização com permanente ataque contra as mulheres? O que podemos aprender sobre o desdobramento capitalista, passado e presente, quando examinado de uma perspectiva feminista?

Com a autora, e a partir dos desdobramentos deste artigo, podemos considerar que, entrelaçados, a violência, a guerra, o saque em escala global, e especialmente a degradação das mulheres são condições necessárias para a existência do capitalismo em qualquer época. E não poderia ser diferente em nossos dias. A soma do capitalismo ao patriarcado gera mais poder e mais violência, potencializando danos pela figura autoritária e soberana patriarcalista, a qual decide sobre vidas dignas e não dignas de serem vividas. Dessa forma, a violência explícita com sua escritura nos corpos das mulheres faz circular marcas de poder de uma confraria masculina que mantém seu

funcionamento por meio de um sistema de comunicação violento, alimentado pelo poder soberano, o qual é intensificado pelo capitalismo.

O corpo feminino, como última fronteira do poder e como território, é objeto de uma gestão estatal e social que efetiva o controle soberano, resultante de dominações e abusos encobertos e legitimados pelo mandato da masculinidade. É necessário assim, introduzir juridicamente e na conscientização social, a centralidade e significado das novas formas de vitimização do corpo feminino nas estratégias de manutenção de uma ordem baseada da dominação autoritária e soberana sobre a vida das mulheres e sobre seus corpos-territórios. Sem dúvida, localizar e desmontar esse dispositivo de domínio é uma tarefa urgente.

THE PUBLIC DIMENSION OF GENDER VIOLENCE AND THE POLITICAL REGISTRATION OF THE BODY AS A TERRITORY: much more than "a husband and wife quarrel"

Abstract

Considering two recent phenomena that have affected Brazil and, especially the Latin American countries, the advance of a conservative front seeking to disqualify and even to prohibit the debate on what has been called "gender ideology"; and the alarming increase in violence against women, this article proposes a reformulation of the classical theories about gender violence and its enclosure to the private, domestic space, considered as an individual problem due to affective relations between men and women. Its objective is to explore the existence of a public, political and state dimension of the crimes of patriarchalism as a pedagogy of cruelty, and considers as a hypothesis, based on the Argentine anthropologist Rita Segato, that patriarchal violence is structuring the state model of colonial modernity, and, therefore, its reproduction is fundamental for the perpetuation of this model of power. In the first part of the work, it traces the path from low-intensity patriarchy to modern-colonial patriarchy, resulting in the female body as a political body-territory. In the second, it configures gender violence as a patriarchalism violence, that is, in its collective, public, and therefore political dimension. Finally, it affirms that the violence legitimized in the female bodies circulates sovereignty marks of a masculine confraternity that maintains its operation by the sovereign power state. In the research, the phenomenological method is used, notably from the contributions of Martin Heidegger and Hans-Georg Gadamer.

Keywords: Patriarchalism; Gender violence; Female bodies; Femicide.

REFERÊNCIAS:

AGAMBEN, Giorgio. *Homo sacer: o poder soberano e a vida nua I*. Trad. Henrique Burigo. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2010.

- AMORÓS, Célia. *Hacia una crítica de la razón patriarcal*. Barcelona: Anthropos, 1997.
- BANDEIRA, Lourdes Maria. Violência de gênero: a construção de um campo teórico e de investigação. *Revista Sociedade e Estado*, vol. 29, núm. 2, maio-agosto, 2014, pp. 449-469
Universidade de Brasília: Brasília.
- BEDIN, Gilmar Antonio. NIELSSON, Joice Graciele. Estado de direito e cultura patrimonialista: o desafio da afirmação da dimensão republicana do Estado brasileiro na atualidade. *Pensar. Revista de Ciências Jurídicas*, vol. 17, n. 1, 2012.
- BUTLER, Judith. *Marcos de guerra: las vidas lloradas*. Buenos Aires, Paidós, 2010.
- EFREM FILHO, Roberto. A reivindicação da violência: gênero, sexualidade e a constituição da vítima. *Cadernos Pagu* (50), Campinas-SP, Núcleo de Estudos de Gênero-Pagu/Unicamp, 2017.
- FEDERICI, Silvia. *Calibã e a Bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva*. Tradução do coletivo Sycorax. Editora Elefante, 2004.
- GADAMER, Hans-Georg. Fenomenologia, hermenêutica e metafísica (1983). IN: *Hermenêutica em Retrospectiva: A virada hermenêutica*. Tradução de Marco Antônio Casanova. Petrópolis: Vozes, 2007, vol. II.
- HEILBORN, Maria Luiza; SORJ, Bila. Estudos de gênero no Brasil. In: Miceli, Sergio (Org.). *O que ler na ciência social brasileira (1970-1995)*. São Paulo; Brasília: Sumaré; Anpocs, 1999.
- HERRERA FLORES, Joaquín. *De habitaciones propias y otros espacios negados: una teoría crítica de las opresiones patriarcales*. Spain: Universidad de Deusto, 2005.
- LAGARDE Y DE LOS RIOS. *Antropología, feminismo y política: violencia feminicida y derechos humanos de las mujeres*. Disponível em: <https://www.ankulegi.org/wp-content/uploads/2012/03/0008Lagarde.pdf>. Acesso em: 25 fev 2019.
- LAGARDE Y DE LOS RIOS, Marcela. *Cautiverios de las mujeres: madresposas, monjas, putas, presas y locas*. 4. ed. Ciudad del México: UNAM, 2011.
- LAGARDE Y DE LOS RIOS, Marcela. *El feminismo em mi vida: Hitos, claves y topías*. Ciudad del Mexico: Gobierno del Distrito Federal, 2012.
- LAVAL, Christian; DARDOT, Pierre. *A nova razão do mundo - Ensaio sobre a sociedade neoliberal*. São Paulo: Boitempo, 2016.
- LUGONES, María. *Colonialidad y género*. Tabula Rasa, Bogotá, n. 9, p. 73-101, jul./dez. 2008.
- MACHADO, Lia Zanotta. Perspectivas em confronto: relações de gênero ou patriarcado contemporâneo? In: *Sociedade Brasileira de Sociologia* (Ed.) Simpósio Relações de Gênero ou Patriarcado Contemporâneo, 52ª Reunião Brasileira para o Progresso da Ciência. Brasília: SBP, 2000.

- MBEMBE, Achille. **O Direito Universal à respiração**. 2020. Disponível em: <https://n-ledicoes.org/020>. Acesso em: 20 mai 2020.
- MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. *Feminismo e Política: uma introdução*. São Paulo: Boitempo, 2014.
- MISKOLCI, Richard; CAMPANA, Maximiliano. “Ideologia de gênero”: notas para a genealogia de um pânico moral contemporâneo. *Revista Sociedade e Estado*, vol. 32, n. 3, 2017. Disponível em: https://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0102-69922017000300725&script=sci_abstract&tlng=pt. Acesso em: 10 maio 2020.
- NIELSSON, Joice Graciele. O controle reprodutivo e a inscrição biopolítica sobre o corpo feminino: contornos do estado de exceção no Brasil contemporâneo. *Gênero, sexualidade e direito III*. CONPEDI/ UNISINOS Coordenadores: Carmen Hein de Campos; Renato Duro Dias. – Florianópolis: CONPEDI, 2018.
- PATEMAN, Carole. *O contrato sexual*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.
- PULEO, Alicia. El patriarcado: ¿una organización social superada? In: *Mujeres en Red. El periódico feminista*, 2005. Disponível em: <http://www.mujiresenred.net/spip.php?article739>. Acesso em: 02 março 2019.
- SAFFIOTI, Heleieth. I. B. Já se mete a colher em briga de marido e mulher. São Paulo em Perspectiva. *A violência Disseminada. Revista da Fundação Seade*. v. 13, n. 4, São Paulo, Out./Dez. 1999.
- SEGATO, Laura Rita. *La escritura en el cuerpo de las mujeres asesinadas en Ciudad Juárez*. 1a. ed. Buenos Aires: Tinta Limón, 2013.
- SEGATO, Rita Laura. *Las nuevas formas de la guerra y el cuerpo de las mujeres*. Revista Sociedade e Estado - Volume 29 Número 2 Maio/Agosto 2014.
- SEGATO, Rita. *Manifiesto en cuatro temas*. Disponível em: <https://ctjournal.org/index.php/criticaltimes/article/view/30>. Acesso em: 20 fev. 2019.
- WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi; NIELSSON, Joice Graciele. Ultraliberalismo, evangelicalismo político e misoginia: a força triunfante do patriarcalismo na sociedade brasileira pós-impeachment. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, Santa Maria, RS, v. 13, n. 2, p. 455-488, ago. 2018. Disponível em: < <https://periodicos.ufsm.br/revistadireito/article/view/27291> >. Acesso em: 04 março 2019. doi: <http://dx.doi.org/10.5902/1981369427291a>.
- WERMUTH, Maiquel Ângelo Dezordi. NIELSSON, Joice Graciele. O Campo como Espaço da Exceção: uma Análise da Produção da Vida Nua Feminina nos Lares Brasileiros à Luz da Biopolítica. *Revista Prim@ Facie*, João Pessoa: PPGCJ, v. 15, n. 3

Trabalho enviado em 06 de março de 2019
Aceito em 19 de maio de 2020